



## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
São Luís-MA, CEP 65020-070  
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 101, de 11 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e delegadas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 1339, de 29 de junho de 2022.

Considerando a Portaria - SEI nº 092, de 27 de fevereiro de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 17, p. 5, de 28 de fevereiro de 2023, que aprova o Programa *Fellowship* na Área de Retina Clínica e Cirúrgica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando o Processo nº 23523.008381/2024-57 originado na Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital do Processo Seletivo para o Programa *Fellowship* na Área de Retina Clínica e Cirúrgica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) - 2024/2026.

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria - SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

**EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 02/2024**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO/EBSERH

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA *FELLOWSHIP* EM RETINA  
CLÍNICA E CIRÚRGICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO MARANHÃO – 2024/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar Médico na especialidade de Oftalmologia para participar do Programa de *Fellowship* em Retina Clínica e Cirúrgica, junto ao Serviço de Oftalmologia do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), filial Ebserh.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. Formar especialista na área de retina clínica e cirúrgica.

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA  
CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria - SEI nº 096, de 1º de março de 2024, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 13, de 1º de março de 2024.

**4. DAS VAGAS**

4.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o Programa de *Fellowship* em Retina Clínica e Cirúrgica com duração de 02 (dois) anos (2024/2026).

ÁREA ESPECÍFICA	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGA
-----------------	---------------------	------

Retina Clínica e Cirúrgica	2 anos	01
----------------------------	--------	----

## 5. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

### 5.1. Período e procedimentos de inscrição:

I - As inscrições serão realizadas no período de **13/03/2024 a 19/03/2024** com preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo I) e encaminhamento para o endereço de e-mail [oftalmoretina@huufma.br](mailto:oftalmoretina@huufma.br).

II - Ou entregar pessoalmente no Setor de Gestão de Ensino (SEGE), 4º andar da Unidade Hospitalar Presidente Dutra, localizado à Rua Barão de Itapari, 227 - Centro, São Luís – MA.

### 5.2. O(a) candidato(a) deverá anexar à Ficha de Inscrição:

I - Carta de intenção do candidato;

a) A carta de intenção é o documento no qual deverá apresentar alguns elementos essenciais ao entendimento das intenções do candidato em relação ao curso. A redação deste documento deverá ter no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) laudas, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5. O documento deverá apresentar, minimamente as motivações para se candidatar a uma vaga.

II - Apresentar três cartas de recomendação: (1) uma carta escrita pelo chefe do serviço no qual o profissional fez a residência em oftalmologia; e (2) duas cartas pelos Preceptores/Staffs do Serviço de Retina do local onde fez o programa de Residência em Oftalmologia;

III - Certificado de Conclusão da Residência Médica em Oftalmologia, realizada em instituição reconhecida pelo MEC, junto com a cópia de

Aprovação da Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão;

IV - Cópia da Carteira de Identidade Civil;

V - Cópia da Carteira de Vacinação;

VI - Cópia da Cédula de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

VII - Título de Especialista do CBO ou documento oficial emitido pelo CBO atestando a aprovação na prova de título de especialista em oftalmologia pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia;

VIII - Cópia do CPF;

IX - Cópia do Diploma de Graduação;

X - Curriculum Lattes atualizado, no mínimo até janeiro de 2024, devidamente comprovado (eventos, cursos e publicações dos últimos 3 (três) anos);

XI - Duas fotos 3x4;

XII - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

XIII - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes, devidamente preenchida pelo candidato (Anexo III).

5.3. A apresentação dos documentos originais junto com as cópias dispensa a necessidade de cópias autenticadas, sendo essas necessárias na ausência do documento original no momento da inscrição.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo é destinado a médicos que tenham completado 03 (três) anos de Residência em Oftalmologia, credenciada pelo MEC.

6.2. Ter sido aprovado na Prova de Título de Especialista em Oftalmologia com comprovante oficial do Conselho Brasileiro de

Oftalmologia ou Certificado do Título de Especialista em Oftalmologia emitido pelo CBO.

6.3. Ter Comprovação técnica de aptidão e habilitação em Cirurgia de Catarata.

a) A comprovação de aptidão e habilitação em Cirurgia de Catarata deverá ser validada pelo chefe do serviço, no qual o profissional fez a residência, destacando um número mínimo de 200 (duzentos) procedimentos realizados no período da residência, sob supervisão de preceptor titulado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

6.4. Ter concluído os três anos do Programa de Residência Médica em Oftalmologia até no máximo 12 meses da data de publicação deste Edital. Candidatos com mais de doze meses da conclusão dos três anos do Programa de Residência Médica estarão automaticamente INELEGÍVEIS para este processo seletivo do *Fellowship* de Retina.

6.5. Todos os documentos concernentes aos critérios de elegibilidade deverão estar plenamente satisfeitos e disponíveis para comprovação no momento da inscrição do candidato. Candidatos que não atenderem 100% dos critérios de elegibilidade até o final do período de inscrição, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. Todas as Etapas do Processo Seletivo para o *Fellowship* de Retina terão caráter ELIMINATÓRIO. O processo de seleção será em duas etapas conforme especificado abaixo:

I - **1ª Etapa (ELIMINATÓRIA): Prova Escrita** (peso de 20%). A prova terá pontuação de 1 a 10, sendo a nota mínima 7 ou maior, para habilitar o candidato para a 2ª etapa. A nota menor que 7 eliminará automaticamente o candidato.

a) A prova escrita consistirá de questões discursivas relacionadas a temas pertinentes a oftalmologia geral: Córnea, Glaucoma, Catarata Estrabismo, Oftalmopediatria, Refração, Oculoplástica, Úvea, Neuroftalmologia, Retina e

temas relacionados ao Atendimento de Urgência em Oftalmologia.

b) A prova escrita será realizada no dia 21 de março de 2024, às 16h, na Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA, localizada no 4º andar da Unidade Hospitalar Presidente Dutra, Rua Barão de Itapari, 227 - Centro, São Luís - MA.

II - **2ª Etapa (ELIMINATÓRIA): Entrevista** (peso de 70% da nota total) e **análise de Currículo** (peso de 10% da nota total).

a) Nesta etapa, cada candidato será avaliado e receberá, como resultado desta etapa, a designação: **“Qualificado”** (nota maior ou igual a 7) ou **“Não-qualificado”** (nota menor que 7). Não havendo nota objetiva numérica.

b) A entrevista e a análise de currículo serão realizadas no dia 25 de março de 2024, às 16h, na Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA, localizada no 4º andar da Unidade Hospitalar Presidente Dutra, Rua Barão de Itapari, 227 - Centro, São Luís - MA.

7.2. Somente continuarão na disputa de vagas os candidatos designados como **“Qualificado”**. Candidatos que obtiveram a designação **“Não-qualificado”** na segunda etapa, estarão automaticamente fora da disputa da vaga, independente da nota obtida na primeira etapa.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as devidas atualizações publicizadas:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	12/03/2024
Período de inscrição	13/03 a 19/03/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	20/03/2024
Prova escrita (1ª fase)	21/03/2024

Entrevista e Análise curricular (2ª fase)	25/03/2024
Resultado Preliminar	26/03/2024
Recurso Administrativo	27/03/2024
Publicação da Análise do Recurso e Resultado final	02/04/2024

## 9. DA VACÂNCIA

9.1. Caso o processo seletivo não obtenha nenhum candidato designado “Qualificado” para a vaga de *Fellowship* de Retina, a vaga permanecerá sem *Fellow* para o ano proposto.

9.2. Não haverá rodízio entre candidatos designados “Não-qualificados” e “Qualificados”. Caso nenhum candidato preencha os critérios para designar-se “Qualificado”, o cargo de *Fellowship* de Retina permanecerá VAGO para aquele ano correspondente.

## 10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

10.1. Todas as fases do processo seletivo serão publicadas no site do HU-UFMA, acessível por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/ensino-e-pesquisa/processo-seletivo-para-o-programa-fellowship-na-area-de-retina-clinica-e-cirurgica>.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O (a) candidato(a) poderá interpor **recurso após o resultado preliminar (Anexo II)**, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail [oftalmoretina@huufma.br](mailto:oftalmoretina@huufma.br). O prazo recursal será conforme cronograma deste edital.

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

11.3. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação, sendo identificado pelo número da inscrição.

## 12. DO PERÍODO DE MATRÍCULA E DURAÇÃO

12.1. O período de matrícula será de 03 a 05 de abril de 2024. O candidato que não efetuar a matrícula neste período perderá o direito à vaga e não haverá chamada de candidato subsequente, ficando a vaga de **Fellow VAGO para aquele ano correspondente**.

12.2. O candidato aprovado desempenhará atividades no Centro de Referência em Oftalmologia do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

12.3. O Programa de *Fellowship* em Retina Clínica e Cirúrgica, que trata este edital, terá início em **08/04/2024** e término em **08/04/2026**, perfazendo um total de **24 meses** com total de 4.380 h distribuídas em 42 horas semanais.

### 13. DO PERÍODO PROBATÓRIO

13.1. Será considerado como PERÍODO PROBATÓRIO o primeiro quadrimestre do *Fellowship* em Retina Clínica e Cirúrgica. Período este em que o *fellow* deverá atender às exigências mínimas necessárias para comprovar sua habilidade em cirurgia de Retina. Tal avaliação prática deverá ser feita pelos retinólogos *staffs* do serviço, que aprovarão ou não a permanência do *Fellow* no serviço.

13.2. Serão realizadas avaliações trimestrais de evolução das habilidades e capacitações técnicas do *Fellow*. Tal avaliação será teórica e prática, ambulatorial e cirúrgica. O *Fellow* deverá provar ter a capacidade de executar minimamente as exigências do exercício da Retinologia Clínica e Cirúrgica com curva de evolução favorável e ascendente. As avaliações práticas ocorrerão no decorrer do trimestre, ao longo de um tempo determinado pela equipe de *staffs*. O *Fellow* que não atingir a nota mínima de 7,0 como média, não será aprovado para o segundo ano.

13.3. O *Fellow* que não conseguir demonstrar e atingir sua capacidade mínima para uma cirurgia de retina será convidado a retirar-se do serviço.

13.4. O julgamento da Permanência do *Fellow* na Retina Cirúrgica e sua aprovação pelo período probatório será realizado pela mesma comissão que compõe o corpo clínico e cirúrgico do *Fellowship* de Retina Clínica e Cirúrgica (retinólogos *staffs*).

13.5. O candidato deverá comprometer-se em documento escrito a estar à disposição do Serviço de Retina durante todo o período

de funcionamento, ao longo de toda a semana. Não sendo permitido ausentar-se do serviço e neste período e horário de funcionamento. Caso quebre este acordo será desligado imediatamente do *Fellowship* e não mais fará parte do Serviço Oftalmológico do HU-UFMA.

13.6. A quebra de acordo de compromisso inviabilizará qualquer carta de recomendação deste serviço para que o candidato faça a prova da Especialidade pela Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo. Portanto, ao candidato será vetada qualquer carta de recomendação deste serviço.

13.7. A quebra do acordo de compromisso constitui falta gravíssima e o candidato será imediatamente desligado do *Fellowship* e do Serviço.

13.8. O Candidato deve declarar-se ciente de que o programa de *Fellowship* em Retina não é Concurso Público ligado a Órgão Institucional, e não terá direito à bolsa ou ajuda de custo.

13.9. O Candidato deve declarar-se ciente de que o *Fellowship* em Retina se constitui de um Programa de Treinamento onde o *Fellow* assumirá voluntariamente parte das Responsabilidades do Serviço de Retina, respeitará a hierarquia estabelecida e estará sujeito às regras do Serviço de Retina e Vítreo, bem como as regras de funcionamento do Serviço de Oftalmologia do HU-UFMA.

#### 14. **DA CONCLUSÃO DO SEGUNDO ANO DO FELLOWSHIP DE RETINA**

14.1. O *Fellow* do segundo ano deverá ser aprovado em todas as etapas desde o primeiro ano (PERÍODO PROBATÓRIO) e ter desempenho mínimo de 7,0 na Parte Clínica e Cirúrgica do Serviço para receber a outorga de habilitação do Serviço.

14.2. Somente os aprovados no segundo ano do *Fellowship* receberão cartas de recomendação para prestarem a prova de Título de Especialista em Retina Clínica e Cirúrgica pela Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo.

14.3. *Fellows* que incorrerem em falta grave que desabone sua conduta no serviço de Oftalmologia e/ou em todo Hospital Universitário não receberão carta de recomendação para prestar prova de Título de

Especialista pela sociedade Brasileira de Retina e Vítreo, mesmo que porventura tenham atingido nota mínima de 7,0 ao final de cada ano.

## 15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

15.2. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios conforme item 6.

15.3. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo;
- b) Durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato ou outra pessoa;
- c) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de consulta;
- d) Não atender às determinações estabelecidas deste edital.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Comissão do PROGRAMA DE *FELLOWSHIP* EM RETINA CLÍNICA E CIRÚRGICA, validado pelo Setor de Gestão do Ensino e Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA.

15.5. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seu nome, notas e CPF descaracterizado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 16. **ANEXOS**

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição ([clique aqui](#))

Anexo II - Formulário Recurso ([clique aqui](#))

Anexo III – Ficha de Avaliação de Currículo Lattes ([clique aqui](#))

São Luís - MA, 12 de março de 2024

(BS nº 14, p. 9 - 13, 12/03/2024)



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37240280** e o código CRC **F44A0BEE**.

**Referência:** Processo nº 23523.008381/2024-57 SEI nº 37240280